



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 179/2002

Em, 08 de Janeiro de 2002

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
ITAPOROROCA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela
SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapororoca para o exercício
de 2002, estima a Receita em R\$: 5.797.605,00 (cinco milhões, setecentos e
noventa e sete mil, seiscentos e cinco reais) e fixa a Despesa em igual valor,
incluindo nesta a Reserva de Contingência, conforme discriminação constante no
artigo 3º.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e transferências Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor,
de conformidade com a discriminação seguinte:

1 – RECEITAS CORRENTES		4.489.751,00
1.1 – TRIBUTÁRIA	126.500,00	
1.2 – PATRIMONIAL	4.500,00	
1.3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.749.853,00	
1.4 – (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(470.702,00)	
1.5 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.600,00	
2 – RECEITAS DE CAPITAL		1.307.854,00
2.1 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.307.854,00	
TOTAL GERAL		5.797.605,00

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa é fixada de modo a atender aos encargos do Município decorrentes do custeio dos serviços públicos, realização de transferências e investimentos, de conformidade com a discriminação seguinte:

1 – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – PODER LEGISLATIVO		250.000,00
1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL	250.000,00	
1.2 – PODER EXECUTIVO		5.489.605,00
1.2.1 – GABINETE DO PREFEITO	202.0	1.2.2
1.2.2 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	88.500,00	
1.2.3 – SEC. DE FINANÇAS	534.975,00	
1.2.4 – SEC. DE AGRICULTURA	77.100,00	
1.2.5 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.266.541,00	
1.2.6 – SEC. DE SAÚDE	1.114.440,00	
1.2.7 – SEC. DE AÇÃO SOCIAL	243.843,00	
1.2.8 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	962.206,00	
TOTAL		5.739.605,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		58.000,00
TOTAL GERAL		5.797.605,00

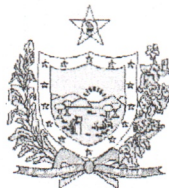
2 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

2.1 – LEGISLATIVA	250.000,00	
2.2 – ADMINISTRAÇÃO	547.000,00	
2.3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	243.843,00	
2.4 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.475,00	
2.5 – SAÚDE	1.114.440,00	
2.6 – EDUCAÇÃO	1.938.732,00	
2.7 – CULTURA	27.000,00	
2.8 – URBANISMO	453.820,00	
2.9 – HABITAÇÃO	399.000,00	
2.10 – AGRICULTURA	77.100,00	
2.11 – TRANSPORTE	109.386,00	
2.12 – DESPORTO E LAZER	290.809,00	
2.13 – ENCARGOS ESPECIAIS	260.000,00	
TOTAL		5.739.605,00

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000

Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	58.000,00
TOTAL GERAL	5.797.605,00

3 – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
3.1 – DESPESAS CORRENTES	3.692.697,00
3.2 – DESPESAS DE CAPITAL	2.046.908,00
TOTAL	5.739.065,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	58.000,00
TOTAL GERAL	5.797.605,00

Art. 4º - O Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, objetivando ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - No curso da execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nos termos do artigo 3º, em observância as disposições contidas no artigo 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, obedecendo aos limites fixados na legislação correspondente.

Parágrafo Único – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos colocados a disposição do Município pela União e/ou Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, os valores conveniados.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002 e terá vigência adstrita ao exercício.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2002.

RÍSEUDA VIEIRA NUNES
- Prefeita em Exercício -

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.

